

RESOLUÇÃO N. 003/2018-CONSELHO DO CENTRO DE MÚSICA

Aprova a atualização do Regulamento do LaMusa – Laboratório de Música, Sonologia e Áudio e respectivos anexos.

O CONSELHO DO CENTRO DE MÚSICA, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 12/06/2018, APROVOU E EU, ALISSON ALÍPIO, PRESIDENTE DO CONSELHO NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização do Regulamento do LaMusa – Laboratório de Música, Sonologia e Áudio e respectivos anexos.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar – *Campus* de Curitiba I/Embap.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Prof. Dr. Alisson Alípio
Diretor do Centro de Música

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE MÚSICA, SONOLOGIA E ÁUDIO (LaMuSA)

DA NATUREZA DO ESPAÇO

Art. 1º Criado em 2012, o "Laboratório de Música, Sonologia e Áudio" da Unespar/Embap (doravante denominado LaMuSA) destina-se à execução de atividades na Área de Tecnologia Musical da universidade ou em parceria com instituições externas.

DA COMISSÃO

Art. 2º A equipe do LaMuSA é composta por Comissão Própria (um Professor Coordenador Geral e dois Professores Consultores), além de técnico(s), estagiário(s) e/ou de monitor(es).

Art. 3º A indicação dos integrantes da Comissão do LaMuSA é homologada pelo Conselho de Centro de Música, a partir de consulta feita aos colegiados de Música.

Art. 4º O Professor Coordenador Geral deve, obrigatoriamente, ter conhecimento específico na área de áudio, música e tecnologia; os demais integrantes da Comissão, preferencialmente, também devem ser pesquisadores da área de áudio, música e tecnologia.

Art. 5º Cabe ao professor Coordenador Geral a execução deste Regulamento. A Comissão será acionada como um todo em casos específicos.

Art. 6º O LaMuSA prevê a contratação de técnico(s), estagiário(s) e/ou de monitor(es), mesmo que em caráter voluntário.

Art. 7º Cabe à equipe do LaMuSA zelar pela conservação e funcionamento do patrimônio do espaço.

DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos do LaMuSA:

- Incentivar a criação artística e inovação tecnológica na Unespar/Embap;
- Promover intercâmbios com centros de excelência em domínios afins;
- Auxiliar docentes na execução de Projetos, Disciplinas e Grupos de Pesquisa (CNPq);
- Auxiliar discentes na execução de Monografias, Dissertações e Teses (Pós-Graduação); PIC e TCC (Graduação);
- Ofertar campo para estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório.

DAS ATIVIDADES

Art. 9º O espaço e os equipamentos do LaMuSA são restritos à execução de pesquisa nas seguintes áreas:

- Criação Musical com suporte Tecnológico;
- Acústica Musical;
- Música Eletroacústica;
- Computação Musical;
- Sonologia;
- Design Sonoro, Síntese e Processamento de Som;
- Composição Assistida por Computador;
- Notação Musical com suporte tecnológico;
- Performance e Sistemas interativos;
- Análise musical com suporte Tecnológico;
- Gravação de Áudio / Registro Sonoro;
- Consultoria e assessoria em tecnologia musical.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 10º Podem solicitar uso do LaMuSA: professores e estudantes da Unespar; artistas e/ou professores visitantes.

Art. 11º Projetos que demandem a atuação direta da Equipe deverão ser solicitados com uma antecedência mínima de 7 dias. Pedidos de uso do espaço e equipamento sem envolvimento direto da Equipe deverão ser feitos com uma antecedência mínima de 3 dias (ou presencialmente com algum membro da equipe). Em ambos casos, preencher e enviar o "Formulário de Solicitação" (Anexo 1) para lamusa.embap@unespar.edu.br

Art. 12º Projetos de gravação de performance artística serão executados no Auditório Bento Mossurunga (preferencialmente nos horários das Práticas Artísticas). O LaMuSA possui comunicação de áudio com o auditório e cabe ao solicitante agendar seu projeto em ambos espaços, na mesma data e horário.

DA SELEÇÃO

Art. 13º A aprovação das solicitações dar-se-á conforme: 1) adequação ao regulamento; 2) viabilidade de execução do projeto.

Art. 14º Cabe ao Coordenador do LaMuSA a aprovação dos mesmos. O resultado da solicitação será comunicado por e-mail.

Art. 15º A comissão poderá fazer uso de consultores *ad hoc*.

DA EXECUÇÃO

Art. 16º Solicitações aprovadas serão executadas pelo Solicitante e/ou pela Equipe do LaMuSA conforme decisão em função dos horários fornecidos pelo solicitante e a disponibilidade do LaMuSA e sua equipe.

DO EQUIPAMENTO

Art. 17º A lista de equipamentos do LaMuSA (periféricos, aplicativos e sistemas operacionais) somente será fornecida mediante solicitação formal via e-mail e em conformidade com o artigo 9º.

Art. 18º Os equipamentos reservados para a execução dos pedidos aprovados serão separados pela Equipe do LaMuSA

Art. 19º O LaMuSA aceita doações de equipamento de áudio, vídeo e informática. Para realizar a doação de um equipamento, favor preencher o "Termo de doação" (Anexo 2) e enviá-lo para o e-mail do LaMuSA. Antes de emitir um parecer, a Equipe do LaMuSA irá avaliar as condições de funcionamento do(s) equipamento(s) assim como a utilidade do(s) mesmo(s) para as atividades do laboratório.

DA LOGO E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Art. 20º Toda e qualquer divulgação de evento e/ou produto ligada à solicitação deverá vir acompanhada das logos do LaMuSA e da Unespar/Embap, assim como ficha técnica da Equipe envolvida.

Art. 21º O solicitante deverá respeitar o "Manual de identidade visual" do LaMuSA (Anexo 3).

DA PRODUÇÃO FONOGRAFICA

Art. 22º O LaMuSA prevê o trabalho colaborativo com produtores fonográficos.

Art. 23º Toda produção fonográfica que receber autorização da Comissão do LaMuSA para prensagem e distribuição de CD – que fez, portanto, uso de recursos públicos – deverá aplicar a logo do LaMuSA e da Unespar/Embap nos produtos e destinar 5% dos exemplares para o acervo do LaMuSA, além de outros 5% para distribuição gratuita em instituições culturais, como escolas, bibliotecas, universidades, entre outros.

Art. 24º O solicitante deverá obrigatoriamente declarar se há o envolvimento de Instituições ou Empresas externas à esfera da universidade.

Art. 25º Caso haja distribuição/venda de exemplares do material produzido, o solicitante deverá declarar na solicitação o preço unitário de cada produto, assim como uma estratégia/proposta de distribuição gratuita e/ou com preço popular.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 26º Apenas pessoas autorizadas possuem permissão da Direção do Campus para o porte das chaves de acesso ao LaMuSA.

Art. 27º Tem prioridade de uso do espaço e equipamento as disciplinas de cunho tecnológico da Unespar/Embap.

Art. 28º Pedidos de empréstimo de equipamentos para uso fora do LaMuSA serão avaliados pela Comissão do LaMuSA em conformidade com o artigo 9º. O solicitante deverá preencher o "Formulário de empréstimo de bens" (Anexo 4) e devolver o material rigorosamente na data estabelecida e nas mesmas condições de empréstimo. A decisão final sobre acatar ou não o pedido de empréstimo é inteiramente da Equipe do laboratório.

Art. 29º Não serão realizados serviços de sonorização e registro sonoro de palestras, seminários e cerimônias. De forma similar, é vetado o empréstimo e uso do equipamento para tais atividades.

Art. 30º Os computadores do LaMuSA só poderão ser utilizados para atividades previstas no artigo 9º deste regulamento. Serão vetadas atividades de edição de texto, internet, etc.

Art. 31º O espaço não poderá ser utilizado para ensaios nem para execução de projetos particulares da comunidade externa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira Instância pelo Coordenador do LaMuSA e em segunda Instância pela Comissão do LaMuSA.

Art. 33º Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Centro de Música do *Campus* de Curitiba I/Embap.

ANEXOS

ANEXO 1 – Formulário de solicitação.

ANEXO 2 – Termo de doação de equipamento.

ANEXO 3 – Manual de identidade visual.

ANEXO 4 – Formulário de empréstimo de bens.

ANEXO I – RESOLUÇÃO N. 003/2018-CCM

LABORATÓRIO DE MÚSICA, SONOLOGIA E AUDIO (LaMuSA)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE

Nome completo: _____

Função: () Estudante () Professor () Outro:

Curso/Colegiado: _____

Telefone: () _____ Email: _____

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Descrição: _____

Vínculo:

- () Projeto de Pesquisa () Projeto de Extensão
() Disciplina de graduação/pós () Grupo de Pesquisa (CNPq)
() Monografia/Dissertação/Tese () PIC/TCC
() Estágio Curricular () Outro: _____

Data: __/__/____ Horário:__:__ Local: _____

Tipo de produto que será produzido (caso aplicável): _____

Empresas e profissionais externos envolvidos no processo (caso aplicável): _____

Preço unitário do produto (caso aplicável): R\$ _____

Preço-popular unitário do produto (caso aplicável): R\$ _____

Curitiba - Pr, _____ de _____ de 20 _____.

“Declaro estar ciente do conteúdo do Regulamento do LaMuSA e todas as afirmações acima são verdadeiras. Estou ciente que a Equipe do LaMuSA poderá requerer mais informações”.

Assinatura

ANEXO II – RESOLUÇÃO N. 003/2018-CCM

LABORATÓRIO DE MÚSICA, SONOLOGIA E AUDIO (LaMuSA)

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente e por minha livre e espontânea vontade, faço doação perpétua e gratuita ao "Laboratório de Música, Sonologia e Áudio" (LaMuSA) da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Universidade Estadual do Paraná, do(s) seguinte(s) item(s):

Quantidade	Descrição do produto (marca e modelo)

Assim sendo, lavra-se o presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____ RG: _____ Doador	Diretor(a) de <i>Campus</i>
------------------------------------	-----------------------------



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



ANEXO III – RESOLUÇÃO N. 003/2018-CCM

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

DISPONÍVEL EM:

<http://www.embap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=170>

ANEXO IV – RESOLUÇÃO N. 003/2018-CCM

LABORATÓRIO DE MÚSICA, SONOLOGIA E AUDIO (LaMuSA)
FORMULÁRIO DE EMPRÉSTIMO DE BENS

Completar todos os campos da Etapa 1 e não ultrapassar 1 lauda. Imprimir 2 vias.

ETAPA 1

Nome completo do solicitante: _____

Função: () Estudante () Professor () Outro: _____

Curso/Colegiado: _____

Telefone: _____ Email: _____

Solicita os bens abaixo discriminados para atividades de: _____
a serem realizadas em (endereço) _____
(sala/local) _____. Os bens solicitados são (para cada item fornecer
tipo, marca, modelo, nº de patrimônio): _____

Data da retirada: ____ de ____ de 20___. Data da devolução: ____ de ____ de 20__.

Justificativa da solicitação: _____

Curitiba PR, ____ de ____ de 20__.

	Assinatura do(a) Solicitante
--	------------------------------

ETAPA 2

Deferido	Indeferido	Assinatura Coordenador LaMuSA	
Justificativa:			

ETAPA 3

Declaro que recebi os bens acima discriminados em perfeitas condições de uso, comprometendo-me a devolver na data determinada e assumindo total responsabilidade pela correta utilização e manuseio, zelando pela conservação e preservação dos mesmos, empregando-os unicamente para as atividades acima descritas e justificadas. Data: ____ / ____ / ____.

Nome Solicitante: _____

Assinatura do Solicitante: _____

ETAPA 4

Visto de devolução do equipamento em perfeitas condições de uso. Data: ____ / ____ / _____. Nome do membro da Equipe do LaMuSA:

Assinatura membro da Equipe do LaMuSA: _____

Observação (opcional): _____.